



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 24/2012-SES/GO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 24/2012, CELEBRADO ENTRE O  
ESTADO DE GOIÁS E O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E  
HUMANO, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado inscrito na OAB-GO sob o nº 18.851, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ANTONIO FALEIROS FILHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 200.173-2, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.971.206-72, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS/AGR**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de autarquia, com sede na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Centro, nesta capital, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Regulador, HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador da CI/RG nº 472.932, expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.058.231-00, de conformidade com o disposto no art. 1º, § 4º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação conferida pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60, Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, Goiânia, Goiás, com estatuto registrado no 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoa Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.966.540/0001-73, neste ato representado por seu Presidente DREWET PIRES SILVA, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3370589, 2ª via, expedida pela SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.513.481-24, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012-SES/GO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, de conformidade com o constante do processo administrativo nº 201100010013921.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo as seguintes alterações no Contrato de Gestão nº 24/2012-SES:

- I. acréscimo de 30 (trinta) leitos no Centro de Terapia Intensiva-CTI do Hospital Geral de Goiânia-HGG e o consequente acréscimo do valor correspondente ao repasse mensal;
- II. alteração do valor 'custo/leito' previsto no contrato original;
- III. estabelecimento de avaliação da situação financeira do contrato, tendo em vista o acréscimo de leitos operado pelo presente termo aditivo;
- IV. alteração do plano de metas de produção, em decorrência do acréscimo de leitos;
- V. alteração da cláusula oitava do ajuste original, que trata do acompanhamento, fiscalização e avaliação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS**

O presente instrumento fundamenta-se na teoria geral dos contratos e decorre da previsão contida na cláusula quinta do contrato original, das conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 077/2013-GAB/SES, acerca do Plano de Metas de Produção do contrato ora aditado, descritas no Despacho nº 672/2013-SUNAS/SES (fls. 10.099/10.102), da manifestação de interesse por parte do CONTRATADO (fls. 9.961/10.015) e da autorização da autoridade competente (fls. 10.104/10.105), todas constantes do processo administrativo nº 201100010013921, que passam a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE LEITOS E DAS MEDIDAS DECORRENTES**

Fica alterado o item III.3 do Anexo I do Contrato de Gestão nº 024/2012, acrescentando-se 30 (trinta) leitos na Unidade de Tratamento Intensivo-UTI, do Hospital Geral de Goiânia-Dr. Alberto Rassi/HGG, passando para 40 (quarenta) o número total de leitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em decorrência da alteração produzida pelo *caput* desta cláusula, o valor 'custo/leito' mensal daquela unidade hospitalar passa a ser de R\$ 28.354,53 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), razão pela qual o CONTRATANTE acrescerá ao repasse mensal o valor de R\$ 1.064.960,80 (um milhão, sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 5.324.804,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quatro reais), até a expiração da vigência do presente ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorridos 90 (noventa) dias da implementação dos leitos acrescidos por esta cláusula, as partes realizarão avaliação da situação financeira do contrato ora aditado e adotarão as providências cabíveis, caso se constate desequilíbrio econômico-financeiro.

PORTARIA  
10/118

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS**

Fica alterado o Plano de Metas pactuado no ajuste original, que passa a ser o abaixo descrito, de conformidade com a Portaria nº 124/2013-GAB/SES, de 15/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/04/2013:

QUADRO I - Plano de Metas de Produção por tipo de procedimento			
LINHAS DE CONTRATAÇÃO	PROCEDIMENTO		META MENSAL
	Especialidade	Nº de leitos	
Internação geral e UTI	Cirúrgico	93	190
	Clínico	82	140
	Diálise	14	25
	UTI Adulto	10	24
	<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>-</b>
Atendimento Ambulatorial Especializado	Consultas		10.199
Cirurgias	Procedimento Cirúrgico		206
Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico			4.038
Atos Multidisciplinares			1.860

QUADRO II - Meta Mensal de Média de Permanência Hospitalar, Taxa de Ocupação Hospitalar e Densidade de Incidência de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde por Setor de Internação			
Leito/Especialidade	Média de permanência (dias)	Taxa de Ocupação (%)	Densidade de incidência de IRAS por Setor
Clinica Cirúrgica	11	75%	5,6%
Clinica Médica	15	85%	10,4%
Diálise	11	65%	15,7%
UTI Adulto	12	95%	20,8%

QUADRO III - Indicadores de Desempenho e Qualidade		
INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	META
Taxa de Mortalidade Global	$Taxa = (\text{Total de óbitos ocorridos no período} \div \text{total de altas e óbitos no mesmo período}) \times 100$	4,5%
Taxa de ocupação hospitalar por setor de internação	$Taxa = (\text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} \div \text{total de leitos operacionais/dia no período}) \times 100$	Conforme Quadro II
Média de permanência hospitalar por setor de internação	$Média = \text{Total de pacientes/dia no período de 1 mês} \div \text{total de pacientes saídos no mesmo período}$	Conforme Quadro II
Taxa de Infecção Hospitalar por setor de internação	$Taxa = (\text{N}^\circ \text{ de IRAS no Setor} \div \text{Total de paciente-dia/setor}) \times 1000$	Conforme Quadro II
Tempo médio de entrega de Resultados de Exames	$\text{Tempo} = \text{Data da solicitação do exame} - \text{Data de realização do exame}$	24 hs
Índice de Resultado Financeiro	$IRS = \text{Receita total no período} \div \text{Despesa total no mesmo período}$	>1
Índice de Satisfação da Clientela	$ISC = (\text{Total de avaliação entre bom e ótimo} \div \text{Total de pessoas pesquisadas}) \times 100$	>80%
Índice de Transparência Administrativa	$ITA = [IRO + (1 - IIA) / 2]$	>70%
Razão de evolução da Produção e Faturamento	$\text{Razão} = \frac{\sum \text{janeiro/dezembro do ano em monitoramento}}{\sum \text{janeiro/dezembro do ano anterior}}$	>1

PARÁGRAFO ÚNICO - O monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas por macro indicador contemplarão também o acompanhamento dos procedimentos realizados por especialidades, não sendo aceitável a redução do número de procedimentos apresentados e aprovados pelo DATASUS, em relação ao realizado no exercício anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Fica alterada a cláusula oitava do Contrato de Gestão nº 24/2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão serão realizados pela Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais-AGPOS, da Superintendência de Gerenciamento das Unidades Assistenciais de Saúde/SUNAS, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão/COMACG, nos termos estabelecidos pela Portaria nº 276/2013-GAB/SES/GO, de 30/08/2013, do Secretário de Estado da Saúde.”

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados abaixo, conforme Nota de Empenho nº 00052, de 11/10/2013, no valor de R\$ 2.768.898,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos), à fl. 10.110, ficando o valor restante a ser empenhado nos exercícios seguintes, se for o caso.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
AÇÃO	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo vigorará de 14/10/2013 até 13/03/2014, prorrogável por interesse das partes, mediante autorização do Secretário de Estado da Saúde e parecer favorável da AGPOS e da AGR, quanto à avaliação das metas de produção e dos indicadores de desempenho e qualidade.

10/20

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Gestão nº 24/2012, 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão acima mencionado, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

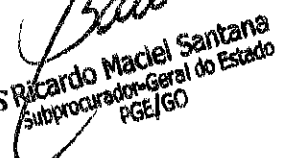
**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga, às expensas do CONTRATANTE.

E por estarem acordes, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Goiânia, 14 de outubro de 2013.**

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

  
Ricardo Maciel Santana  
Subprocurador-Geral do Estado  
PGE/GO

  
HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR  
INTERVENIENTE

  
ANTONIO FAIBIROS FILHO  
CONTRATANTE

  
DREWET PIRES SILVA  
CONTRATADO

**- TESTEMUNHAS:**

1. NOME: Alexandro Jorge Lima CI/RG: 2.916.503
2. NOME: \_\_\_\_\_ CI/RG: \_\_\_\_\_